AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE CONTRATO № 005/2022/ANA
Documento nº: 02500.011378/2022-47

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto, João Luiz da Cunha, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 0686545, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380, Bairro Universitário II, CEP 79500-000, Paranaíba/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.404/0008-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora, Maria Fernanda Madi Wenzel, constituída por meio de instrumento de Procuração datado de 5 de abril de 2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.001677/2021-82, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 01/2022/ANA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/ANA/2021 – Registro de Preços, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição/serviço de expansão da solução Avaya Equinox, de propriedade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com a contratação de solução de comunicação integrada utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol) para substituição dos ramais digitais e analógicos da ANA, bem como integração total com soluções de vídeo-conferência da Agência, que serão prestados nas condições estabelecidas

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 19/ANA/2021 – Registro de Preços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Licenciamento de Núcleo de Solução de Comunicação Integrada VoIP Avaya, composto do seguinte subitem:

Item	Descrição	CATSER	Qtd	Unid Fornecimento	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	Solução Centralizada de Telefonia, Gateways, Hubs e hospedagem em nuvem privada ANA no ambiente da Contratada.	26999	36	Unidade Serviço Técnico	49.000,00	1.764.000,00

Dispositivos (Devices) VoIP para Solução de Comunicação Integrada VoIP Avaya, a serem pagos sob demanda e mediante instalação por 36 (trinta e seis) meses:

Item	Descrição	CATSER	Qtd	Unid Fornecimento	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
2	Desktop Phone tipo Terminal Multimídia Voz e Vídeo IP – Tipo Avançado, com licença do tipo Core UC, para atendimento ao grupo "Alta Gestão"	27740	1.188	mês / meses	195,00	231.660,00
3	Desktop Phone (Tipo KS) com opções de formação de conferências e transferências, com licença do tipo Core UC, para atendimento ao grupo "Apoio à Gestão"	27740	720	mês / meses	91,00	65.520,00
4	Desktop Phone, de nível intermediário, com funcionalidades de chamadas em Grupo, com licença do tipo Core UC, para o atendimento ao grupo "Gestão Intermediária"	27740	2.808	mês / meses	65,00	182.520,00
5	Desktop Phone (Tipo KS), sem a opção de formação de conferências e utilização de	27740	252	mês / meses	100,00	25.200,00

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

	SoftPhone, com licença do tipo Basic UC, para atendimento ao Grupo "Recepções dos Blocos"					
6	Desktop Phone de nível básico, com funcionalidades inerentes à tecnologia básica IP, para atendimento ao Grupo "Tipo Comum"	27740	21.240	mês / meses	30,00	637.200,00
7	Desktop Phone de nível básico, com funcionalidades inerentes à tecnologia básica IP, para atendimento ao Grupo "Tipo Comum", acrescida de funcionalidade que permita o acesso remoto às soluções.	27740	14.400	mês / meses	80,00	1.152.000,00
8	Solução conjugada contendo 5 câmeras de videoconferência e 5 conjuntos de microfone e autofalante (tipo "Estrela") para ambientes com mais de 20 posições e atendimento ao Grupo "salas multiuso para mais de 20 participantes"	27740	180	mês / meses	340,00	61.200,00
9	Solução conjugada contendo 15 câmeras de videoconferência e 15 conjuntos de microfone e autofalante (tipo "Estrela") para ambientes com menos de 20 posições e atendimento ao Grupo "Salas Multiuso para Menos de 20 Participantes"	27740	540	mês / meses	170,00	91.800,00
VALOR TOTAL GERAL (R$)						**4.211.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/03/2022 e encerramento em 09/03/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

3.1. O valor da contratação é de R$ 4.211.100,00 (quatro milhões, duzentos e onze mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

UG Emitente: 443001
PTRES: 174148
Fonte: 0183
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
UGR: 443015 – STI
Plano Interno: 20222191000
Nota de Empenho: 2022NE000178, de 10/02/2022, no valor de R$ 266.600,00.

UG Emitente: 443001
PTRES: 174148
Fonte: 0183
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
UGR: 443015 – STI
Plano Interno: 20222191000
Nota de Empenho: 2022NE000179, de 10/02/2022, no valor de R$ 490.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do termo de contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília/DF, 8 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
MARIA FERNANDA MADI WENZEL

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;MARIA FERNANDA MADI WENZEL
A autenticidade deste documento 02500.011378/2022 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 98F5EEA7.